



RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 7490/2019.

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092105662 – ISS – 2014/2015

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: TEC LIMP – TECNICAS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LIMPEZA URBANA E COMERCIO LTDA – ME.

CNPJ/MF: 01.824.107/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20100003

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ACÓRDÃO N° 08/2021.

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO-AUTO DE INFRAÇÃO N° 220180092105662. INCIDÊNCIA DE ISSQN NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ITENS 7.02 E 7.05 DA LEI N° 116/2003 E ARTIGO 129, III, DA CLTM/2007. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Relator

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELCEMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.